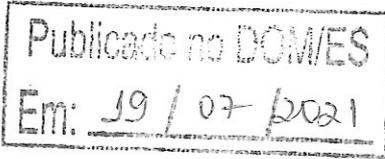




MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº. 04/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2020
PROCESSOS Nº. 14624/2020**

No dia 10 de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 123/2020**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sr.^a **ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, portadora do RG nº 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, RESOLVEM, **REGISTRAR PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES I - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório, **SISPACK MEDICAL LTDA**, com sede na rua Doze de Setembro, nº. 1173, Vila Guilherme, São Paulo-SP, CEP 02.052.001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.565.478/0001-98, neste ato representada por seu sócio Sr. **HUMBERTO LASSALA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº. 4.618.404 – SSP/SP e inscrito no CPF nº. 569.628.868-53, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 123/2020, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES I – SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**, o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)** da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari-ES, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10 - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº. 123/2020** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

11.1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 16 de julho de 2021.

HUMBERTO
LASSALA
FILHO:56962886853

Assinado de forma digital
por HUMBERTO LASSALA
FILHO:56962886853
Dados: 2021.06.25
14:52:03 -03'00'

SISPACK MEDICAL LTDA
HUMBERTO LASSALA FILHO
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

ALESSANDRA SANTOS ALBANI

CONTRATANTES



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO: Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento dos insumos hospitalares.

2) JUSTIFICATIVA: Considerando o que dispõe o art.196 da constituição federal que *“a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”*;

Considerando que dentro dessa obrigação de promoção, proteção e recuperação da saúde se insere a assistência farmacêutica, que corresponde a um conjunto de atividades relacionadas ao acesso de insumos destinados a promover a saúde dos indivíduos;

Considerando os procedimentos de média e alta complexidade, realizados na esfera municipal, bem como o grande fluxo de atendimento realizado na unidade de pronto atendimento 24 horas, nos casos de urgência e emergência;

E por fim, devemos ponderar os prejuízos à saúde da população, bem como o caso de risco de morte em caso de falta de insumos médicos, e preconizar o princípio da eficiência da Administração Pública.

3) DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Os produtos solicitados deverão ser entregues na **totalidade da Autorização de Fornecimento**, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari-ES, situado na Rua Josias Cerutti, Bairro Praia do Morro, galpão, telefone: (27) 3362-4678, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos devem ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

4) DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

5) DA FISCALIZAÇÃO: Fica a Gerência de Controle de Insumos Farmacêuticos e Medicamentos responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

6) CABE A CONTRATADA:

a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e marcas indicados na AF;

b) fornecer os itens com validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a partir do recebimento da nota fiscal. Caso algum produto tenha prazo de validade inferior ao pré-determinado, este deve ser informado imediatamente, **quando da licitação**.

c) não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;

d) manter, durante o período de vigência da Ata de Registro, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;

f) substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;

g) substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;

h) incluir nos preços cotados todos os encargos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos insumos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;

i) fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do código de defesa do consumidor;

j) fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

k) responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor;

l) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

m) A nota fiscal deve constar para cada item nela mencionado o **nome do produto, marca, lote, data de fabricação e data de validade**, caso haja mais de um lote para cada item estes também deverão ser informados com os quantitativos indicados para cada lote.

n) A empresa contemplada deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação ou publicação no D.O.U quando da determinação da ANVISA e também cumprir as determinações do Ministério da Saúde quanto ao registro do produto.

7) CABE A CONTRATANTE:

a) acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;

b) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;

c) requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;

d) exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;

e) prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;

f) formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra/fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

8) DA FORMA DE PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal de Guarapari através da Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pela responsável designada pela Secretaria para recebimento e distribuição dos medicamentos, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da lei nº 8.666/93.

9) DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO: É competência do órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

ANEXO II

Lote 88					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	5000	Un.	Indicador biológico para vapor do tipo autocontido	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
‘					
Lote 90					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	5000	Un.	Teste tipo Bowie-Dick pacote pronto uso	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00

PROPOSTA TÉCNICA

PROP.

A PREFEITURA DE GUARAPARI
PREGÃO 123/2020
PROCESSO 14624/2020



Objeto a seleção de propostas para REGISTRO DE PREÇOS visando o fornecimento de: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES - SEMSA, conforme lote devidamente relacionado no anexo I do presente edital.

LOTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88	Indicador Biológico autocontido, de terceira geração, com resposta final em 3 horas, para controle biológico dos processos de esterilização a Vapor saturado em autoclaves gravitacionais ou a vácuo. A tira com o esporo do Geobacillus stearothermophilus ATCC 7953 encontra-se armazenada em uma ampola plástica que também acondiciona uma ampola de vidro contendo um caldo nutriente próprio para o cultivo do microrganismo. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom com janelas laterais e protegida por um papel filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o lote e a data da fabricação do produto, contendo campos para a identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não processadas. O produto fluorescente que se gera com o resultado da atividade enzimática pode ser detectado com grande sensibilidade pela incubadora Bionova® IC1020FR, Minibio, ou qualquer outra incubadora por uorescência disponível no mercado, desenvolvida para produtos com especificações similares. Fabricante: Terragene, Marca: Sispack, Modelo: SP220. Procedência: Argentina; Agente esterilizante: Vapor; Parâmetros: Ciclos de 121°C a 135°C; Tipo de leitura: Fluorescência; Temperatura de incubação: 60°C +/- 2°C; Tempo de resposta: 3 horas Apresentação: Caixa com 50 unidades Validade: 2 anos; Registro ANVISA: Dispensado. Norma Regulamentadora: ISO 11138-1: 2016	AMPOLAS	5000	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
90	TESTE BOWIE & DICK PLUS: PACOTES DE BOWIE & DICK PLUS (folha alerta)é desenvolvido para controlar a penetração do vapor e a remoção do ar residual das autoclaves a vácuo. Composto por uma série de barreiras, papel cartão poroso, espuma e uma folha especial de alerta que revela antecipadamente possíveis problemas no equipamento. Permeáveis ao vapor entre as quais se encontra uma folha de indicador químico e outra folha alerta. Os Pacotes de Testes Bowie & Dick Plus são impressos com tinta Chemink de alta qualidade, livre de metais pesados tóxicos. O indicador químico interno muda de 'Amarelo' para 'Preto' indicando uma adequada eliminação do ar. Permite registrar na própria folha teste as informações referentes ao processo de esterilização como: data, número de controle do ciclo, etc. O produto apresentado tem a medida aproximada de 12,5cm X 12,5cm e foi desenvolvido e fabricado seguindo os parâmetros determinados pelas normas EN 867 e ISO 11140e sob os certificados de gestão de qualidade ISO. Fabricante: TERRAGENE; Procedência: IMPORTADO ARGENTINA; Marca: CHEMDYE; Modelo: BD125X/1; Apresentação: CAIXA COM 20 UNIDADES; Registro ANVISA: ISENTO RDC 185; Validade: De 05 Anos; Código Alfandegário: 38220090; Certificações: ISO 9001, ISO 13485, (BPF) Boas Práticas de Fabricação	UNID	5000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
Valor Total				R\$	95.000,00

Noventa e Cinco Mil Reais

LOTE 88	Incubadora automática de leitura por uorescência, compacta, design moderno, permite a leitura de indicadores biológicos rápidos e super rápidos para processos a Vapor, VH2O2, Formaldeído e ETO. Ao incubar os indicadores biológicos de leitura rápida, ao término da leitura, um ticket será impresso automaticamente com os dados do processo e do resultado. Fabricante: Terragene® Marca: Bionova® Modelo: Minibio Procedência: Argentina Voltagem: Bivolt Temperatura: 60°C +/- 2°C ou 37°C +/- 2°C Itens de série: Impressora térmica e entrada USB Número de cavidades: 3 cavidades de IB's e 1 cavidade de trituração de ampola. Tipo de leitura: Método de uorescência Tempo de incubação: IB's a 60°C +/- 2°C: Vapor 20 e 30 min, 1 e 3h, Peróxido de Hidrogênio 2h e 30 min e Formaldeído 2h. IB's a 37°C +/- 2°C: ETO 4h. Software de gerenciamento quando conectada a PC.	UNID	1	COMODATO
---------	--	------	---	----------

Prezados Senhores, segue a nossa proposta comercial em anexo, e todas as condições previstas, para o pleno atendimento da Concorrência em referência.

1. Validade da Proposta

Será de 90 (NOVENTA) dias de acordo com o item 7.1 do presente Edital.

2. Prazo de Entrega

Será de 20 (VINTE) dias ÚTEIS a contar do recebimento da Nota de Empenho conforme item 3 do Anexo I.

3. Condições de Pagamento

Será realizado na condição de até 30 (TRINTA) dias fora a dezena da efetiva de cada entrega conforme item 5.3 do Anexo I.



4. Locais de Entrega

O local de entrega será na RUA JOSIAS CERUTTI - BAIRRO PRAIA DO MORRO - GUARAPARI, CONFORME ITEM 5.3 DO EDITAL.

5. Proposta

Conforme planilha detalhada, de composição de preços que se encontra em ANEXO a proposta comercial.

6. Diversos

Declaramos que nos preços contidos na proposta escrita, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

7. Declaramos

Sob as Penas da lei, que a nossa empresa SISPACK MEDICAL LTDA, CNPJ nº 54.565.478/0001-98 atende plenamente aos requisitos de habilitação para participação do referido Pregão Eletrônico, e estamos de acordo com o Edital em sua íntegra.

8. Dados Bancários

BANCO DO BRASIL
CÓDIGO: 001
AG: 584-3
C/C. 126000-6

9. Dados Cadastrais

SISPACK MEDICAL LTDA
CNPJ: 54.565.478/0001-98 -- Inscrição Estadual: 111.882.534.110
Endereço: Rua Doze de Setembro, 1.173 - Vila Guilherme - Cep 02052-001.
Cidade: São Paulo - SP
E-mail: vendas3@sispack.com.br / licitacoes@sispack.com.br
Fone: (11) 2955-2222 ramal 1002 / 1005

10. Representante Legal

Sr: Humberto Lassala Filho
RG: 4.518.404 SSP-SP
CPF: 569.628.868-53
Nacionalidade: Brasileiro

11. Garantia

A garantia dos nossos produtos respeita o mínimo de tempo previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078) e podem se estender de acordo com as informações contidas na embalagem primária

12. Diversos

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital do Pregão Eletrônico e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2021

HUMBERTO LASSALA FILHO
DIRETOR GERAL
RG: 4.518.404 SSP-SP
CPF: 569.628.868-53